



PREFEITURA DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.830/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

CRIA O DISTRITO DE ARAPIXUNA NO  
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém estatui e ele sanciona e publica para os fins necessários a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito de Arapixuna, com sede na mesma localidade, neste Município.

**Art. 2º** São coordenadas geográficas do Distrito de Arapixuna:

**I - COM O DISTRITO DE SANTARÉM** – Começa com o ponto **P0**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º10'01,01," SUL e 55º05'41,63" OESTE, deste segue reta até o ponto **P1**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º09'43,90" e 55º00'23,46" OESTE, deste segue reta até o ponto **P2**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º10'59,28," SUL e 54º58'18,03" OESTE, deste segue descendo o Rio Amazonas até o ponto **P3**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º24'20,32" SUL e 54º,41'13,12" OESTE, deste ponto segue outra reta até o ponto **P4**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º25'08,39," SUL e 54º42'11,91" OESTE, deste segue subindo o Rio Tapajós, pela sua margem esquerda até o ponto **P5**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º24'02,04" SUL e 54º49'53,70" OESTE;

**II - COM O DISTRITO DE ALTER DO CHÃO** – Começa com o ponto **P5**, localizada no Rio Tapajós e de coordenadas geográficas aproximadas 2º24'02,04" SUL e 54º49'53,70" OESTE, deste segue reta até o ponto **P6**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º22'50,42" SUL e 54º51'04,61" OESTE, deste segue reta até o ponto **P7**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º22'58,49" SUL e 54º43'31,52" OESTE, deste segue reta até o ponto **P8**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º21'49,89" SUL e 54º58'41,80" OESTE, deste ponto segue reta até o ponto **P9**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º17'44,55" SUL e 55º01'08,20" OESTE, deste segue reta até o ponto **P10**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º17'26,65" SUL e 55º05'31,11" OESTE, deste segue pelo igarapé Sem Denominação até o ponto **P11**, de coordenadas geográficas aproximadas 2º17'08,59," SUL e 55º05'30,09" OESTE, deste segue reta até o ponto **P12**, localizado na Rodovia PA-257 ou Translago e de coordenadas geográficas aproximadas 02º16'08,43" e 55º05'05,07" OESTE, deste segue reto até o ponto **P13**, de coordenadas geográficas aproximadas 02º,15'21,29" SUL e 55º05'15,23" OESTE, deste segue reta até o ponto **P14**, de coordenadas geográficas aproximadas 02º,14'40,89" SUL e 55º04'54,26" OESTE, e deste segue reta até o ponto **P15**, de coordenadas geográficas aproximadas 02º13'58,18" SUL e 55º04'11,83" OESTE, e deste segue reto até o ponto inicial **P0**.

**Art. 3º** Anexa-se a esta Lei o Mapa Geográfico do Município de Santarém delimitando a área geográfica do Distrito de Arapixuna, caracterizando os pontos de referências com seus respectivos limites.

**Art. 4º** O Executivo promoverá a instalação do Distrito de Arapixuna, atendendo as exigências contidas na Lei Estadual nº 5.584, de 18 de Janeiro de 1990.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Localidades que constituem o Distrito de Arapixuna na data da criação: Arapixuna (Vila), Alto do Jari, Amari, Aninduba, Aparecida, Bom Jesus, Carariacá, Centro do Marimarituba, Costa do Marimarituba, Cuipiranga, Dourado, Guajará, Jari do Socorro, Lago Central, Laranjal, Maicá, Marajó, Membeca, Moacá, Nova Sociedade do Urucureá, Piauí, Picãe, Pinduri, Santa Luzia, Santana, Tucumatuba, Urucureá, Vila Amazonas, Patacho, São José e Ilha do Bom Vento.

**Art. 5º** O Executivo Municipal dará ciência da criação e instalação do Distrito de Arapixuna aos poderes do Estado, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, à REDE CELPA – Companhia Elétrica do Estado do Pará, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará; inclusive aos Cartórios do Registro Imobiliário, Eleitoral, de Notas e de Paz, situados na Comarca de Santarém.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de julho de 2015.

**ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

  
**ANA RITA LOPES DE MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração